REGULAMENTO DA CAMPANHA AQUISIÇÃO: NOVOS CARTÕES LATAM PASS ITAÚ ("Regulamento")

1. Campanha

1.1. A Campanha **"AQUISIÇÃO: NOVOS CARTÕES LATAM PASS ITAÚ"** ("**Campanha**"), é realizada pela **TAM Linhas Aéreas S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.012.862/0001-60, doravante "**LATAM"**, cujos prazos, condições e demais detalhes seguem neste Regulamento.

2. Condições de Elegibilidade

2.1. A participação nesta Campanha é voluntária, válida para clientes maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliados em território nacional que sejam cadastrados no programa LATAM Pass e observarem as regras do presente Regulamento ("**Clientes**").

3. Mecânica da Campanha

3.1. Esta Campanha não será cumulativa com outras campanhas disponibilizadas no Programa e Clube LATAM Pass.

3.2. Para participar da Campanha, o Cliente deverá acessar o site divulgado por e-mail e/ou outros canais de comunicação, clicar no link https://latampass.latam.com/br/pt/promocoes/cobranded-aquisicao**,** realizar o cadastro na Campanha e aceitar os termos do presente Regulamento.

3.3. A LATAM desde já esclarece que as milhas concedidas nesta Campanha são categorizadas como Milhas Extras, não possuindo características de Pontos Qualificáveis para alteração de categorias. Para mais detalhes sobre Pontos Qualificáveis acesse: https://latampass.latam.com/pt_br/.

3.4. Esta Campanha é válida para Clientes LATAM Pass que, tendo realizado o cadastro previsto no item 3.2, (i) solicitarem o Cartão LATAM Pass Itaú Mastercard Black ou o Cartão LATAM Pass Itaú Mastercard Platinum ("**Cartões**"), entre às 10h do dia 23 de novembro de 2026 até às 23h59 do dia 29 de novembro de 2026, horário oficial de Brasília ("**Período da Campanha**"), (ii) tiverem os respectivos Cartões aprovados e emitidos pelo Itaú Unibanco Holding S.A ("**Itaú**") até às 23h59, horário oficial de Brasília, do dia 13 de dezembro de 2026, (iii) utilizarem o Cartão pela primeira vez em até 30 (trinta) dias após a aprovação, e (iv) atingirem a meta de gastos abaixo estipulada para as 03 (três) primeiras faturas.

3.4.1 Para Clientes que contratarem o Cartão LATAM Pass Itaú Mastercard Black, a meta de gastos é de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) somando o valor gasto nas 03 (três) primeiras faturas. Os Clientes que atingirem esta meta, serão bonificados com o total de 100.000 (cem) mil Milhas Extras.

3.4.2. Para Clientes que contratarem o Cartão LATAM Pass Itaú Mastercard Platinum, a meta de gastos é de R$ 12.000,00 (Doze mil reais) somando o valor gasto nas 03 (três) primeiras faturas. Os Clientes que atingirem esta meta, serão bonificados com o total de 40.000 (quarenta) mil Milhas Extras.

3.4.3. A bonificação será concedida em até 60 (sessenta) dias após a quitação da 3ª (terceira) fatura do Cartão e só será concedida mediante o pagamento integral de cada uma das 03 (três)

primeiras faturas até a respectiva data de vencimento, desde que cumpridas as demais condições deste Regulamento.

3.4.4. O crédito da bonificação poderá ser realizado em 02 (duas) linhas distintas no extrato de milhas do programa, sendo possível que os respectivos lançamentos ocorram em datas diferentes, desde que respeitado o prazo estabelecido na cláusula 3.4.3.

3.4.5. O Cartão deverá ser ativado, mediante sua primeira utilização, em até 30 (trinta) dias contados da data da aprovação.

3.5. A bonificação será válida apenas para o titular dos Cartões e, caso o Cliente realize downgrade ou upgrade dos Cartões durante o período de apuração da campanha e/ou as 03 (três) primeiras faturas, o Cliente não fará jus à bonificação.

3.6. As Milhas Extras bonificadas aos Clientes que possuem Cartão LATAM Pass Itaú Mastercard Platinum terão validade de 36 (trinta e seis) meses, e as Milhas Extras bonificadas aos Clientes que possuem Cartão LATAM Pass Itaú Mastercard Black não possuem prazo para expiração.

3.7. O Cliente declara estar ciente de que o processo de análise, aprovação e emissão dos Cartões de crédito vinculados à Campanha é de inteira responsabilidade do Itaú. Dessa forma, a LATAM não possui qualquer ingerência ou responsabilidade sobre os critérios, prazos ou resultados desse procedimento, razão pela qual o Cliente isenta a LATAM de qualquer obrigação, dever ou responsabilidade relacionada à referida aprovação.

3.8. **Inelegibilidade**: não serão elegíveis à Campanha os Clientes que: (i) não contratarem o Cartão LATAM Pass Itaú Mastercard Black ou o Cartão LATAM Pass Itaú Mastercard Platinum; (ii) solicitarem os Cartões fora do Período da Campanha ou tiverem os Cartões aprovados fora da data limite estipulada no item 3.4.; (iii) permanecerem inadimplentes em qualquer uma das 03 (três) primeiras faturas consideradas para fins de apuração da Campanha; e (iv) aqueles que de alguma maneira manipularem, violarem ou fraudarem este Regulamento para participar da Campanha.

3.9. A LATAM não será responsável por eventual incorreção no momento do cadastro realizado pelo Cliente na Campanha.

3.9.1. Fica previamente estabelecido que o Cliente é o único responsável pelas informações fornecidas no seu cadastro. O fornecimento de informações falsas, incorretas, inválidas ou imprecisas implicará a desclassificação do participante, a qualquer momento. Esta prática poderá, ainda, caracterizar crime, sujeitando o infrator às penalidades previstas na legislação em vigor.

3.10. Tendo em vista as características do ambiente da internet, a LATAM não se responsabilizará por qualquer cadastro que porventura não venha a ser concluído pelo Cliente por problemas de conexão, servidor, linhas telefônicas, provedores de acesso, ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior.

3.11. Esta Campanha não implicará em qualquer tipo de sorteio, vale-brinde, ou operação assemelhada, independe de qualquer modalidade de sorte e não está subordinado à aquisição de qualquer produto ou serviço, ou pagamento adicional por parte dos Clientes, não estando sujeita a qualquer tipo de autorização prévia, em conformidade com a legislação vigente (inciso II do artigo 3º da Lei n° 5.768/71, regulamentada pelo Decreto n° 70.951/72).

3.12 **A bonificação é válida somente para titular e no 1º ano na contratação do cartão, não sendo válida nas renovações, downgrade e upgrade.**

4. Disposições gerais

4.1. No ato do cadastro na Campanha, os Clientes declaram que leram e concordam com o presente Regulamento. Caso não façam o aceite dos termos, não estarão elegíveis a receber a bonificação. A participação na Campanha não garante a aprovação do Cartão, pois a proposta está sujeita à análise de crédito.

4.2. A Latam não se responsabiliza por inscrições não efetuadas em razão de falhas de comunicação de dados ou quaisquer outros problemas relacionados a provedores e servidores de Internet e de e-mail.

4.3. Para verificar as condições de acúmulo, entre em contato com a Central de Atendimento do Itaú.

4.4. Na hipótese de verificação de fraude, tentativa de fraude ou abuso, ou ainda de utilização de qualquer meio eletrônico, informático, digital, robótico, repetitivo, automático, mecânico e/ou análogo com intuito deliberado de reprodução automática e/ou repetitiva de aquisições dos pontos, será **anulada a operação**, ainda que nem todas as operações tenham resultado do uso de tais meios e/ou sido realizadas com tal finalidade.

4.5. A LATAM se reserva o direito de adiar, alterar, cancelar ou prorrogar a Campanha, comprometendo-se a divulgar na página da Campanha quaisquer das alterações realizadas.

4.6. A Campanha é de responsabilidade exclusiva da LATAM, cabendo à Itaú Unibanco Holding S.A., unicamente, sua divulgação aos Clientes e, após a análise da proposta, se aprovada, a emissão dos Cartões.

4.7. A participação nesta Campanha não gerará ao Cliente nenhum outro direito ou vantagem que não estejam expressamente previstos neste Regulamento.

4.8. Fica, desde já, eleito o foro de domicílio do Cliente residente no Brasil ou o foro central da comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir a respeito de quaisquer dúvidas advindas do presente regulamento ou do concurso a que ele se refere.

****